

RESOLUÇÃO Nº 048/2017

O Diretor-Presidente Interino do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.070/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, prevista no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARLI RIBEIRO VELOSO**, formulado em 27 de julho de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC 41/2003, c/c. artigo 40, §5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 01 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 10 de agosto de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **MARLI RIBEIRO VELOSO**, portadora do CPF/MF nº 602.780.489-00, ocupante do cargo Professor, integrante do Quadro Permanente do Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe 12, com proventos mensais no valor de R\$ 2.988,02 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 14 de agosto de 2017.

TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino
Portaria nº 2.070/2017